



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

LEI MUNICIPAL N° 246 DE 20 DE MARÇO DE 2017

ANO X - RIO SONO, TERÇA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2026 - N° 792



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 241/2026 RIO SONO - TO, 01 DE JUNHO DE 2026

“Concede Licença para Interesse Particular e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em consonância com o Regime Jurídico Único dos Servidores de Rio Sono;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença para tratar de assuntos de interesse particular ao servidor **Claudinei Francisco da Rocha**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1927236 SSP GO e inscrito no CPF n° 612.599.851-72, matrícula funcional 01, ocupante do Cargo Efetivo **Administrador**, pelo período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

Valdéia Martins Rodrigues
Prefeita Municipal

DECRETO N° 050/2026 RIO SONO - TO, 02 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão das comemorações de Corpus Christi e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, Sra. VALDÉIA MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas de Corpus Christi, celebradas em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Rio Sono – TO, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em decorrência das comemorações de Corpus Christi.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos



considerados essenciais ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, brigada municipal, segurança, coleta de resíduos sólidos, transporte de pacientes e demais atividades indispensáveis à manutenção do interesse público e ao atendimento da população.

Art. 3º - Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços essenciais durante o período de que trata este Decreto.

Art. 4º - Caberá aos responsáveis pelos órgãos e entidades municipais organizar escalas de trabalho e plantões, quando necessários, para garantir a prestação dos serviços essenciais à população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

Valdéia Martins Rodrigues
Prefeita Municipal